



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

14

Anexos: 584 e 2388

Arlando Ribeiro Nunes

DISTRIBUIÇÃO

DDTb of n.º 3469,
de 07.10.41
DDTb of n.º 3469,
de 28.9.43

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1764

27 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 122, referente a terras situadas em Paulo de Frontin e em que é interessado o Sr. ARLINDO RIBEIRO NUNES, incluso vos enviamos o referido processo, para que essa Diretoria se pronuncie a respeito, tendo em vista o despacho proferido por esta Comissão, em 16 do corrente mês.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 31-10-41 fls. 20850
L. S. M.

D E S P A C H O

Remeta-se o processo à D.D.U., para que, tendo em vista a planta assinada em 14/12/1858 pelo procurador do fideiussor Joaquim Gonçalves Anjo de Oliveira e Dr. Christiano Benedicto Ottoni, Presidente da Companhia Estrada de Ferro de D. Pedro II, seja verificado si as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas na faixa de terras cedidas àquela Estrada, hoje Estrada de Ferro Central do Brasil, nas proximidades da Estação Paulo de Frontin.

Rio, 16/10/941.

a/ R.P.L.
P.F.T.
H.D.

DIA 16/10/40

PCERTT - 122 - Requerente: ARLINDO RIBEIRO NUNES, terras em Rodeio.
"Remeta-se o processo à D.D.U., para que, tendo em vista a planta assinada em 14/12/1858 pelo procurador do fideiussor Joaquim Gonçalves Anjo de Oliveira e Dr. Christiano Benedicto Ottoni, Presidente da Companhia Estrada de Ferro de D. Pedro II, seja verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas na faixa de terras cedidas àquela Estrada, hoje Estrada de Ferro Central do Brasil, nas proximidades da Estação Paulo de Frontin."

D E S P A C H O

Remeta-se o processo à D.D.U., para que, tendo em vista a planta assinada em 14/12/1858 pelo procurador do fideiussor Joaquim Gonçalves Anjo de Oliveira e Dr. Christiano Benedicto Ottoni, Presidente da Companhia Estrada de Ferro de D. Pedro II, seja verificado si as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas na faixa de terras cedidas àquela Estrada, hoje Estrada de Ferro Central do Brasil, nas proximidades da Estação Paulo de Frontin.

Rio, 16/10/941.

a) L.P.P.
P.F.T.
H.D.

PCERTT 3856

27/3/41



MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, D.F.

CG/ 544 /111.190-40 25 de março de 1941

(1 Processo e 1 Planta)

Senhores Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-

Restituindo o processo PCERTT-3528/40, transmitido a esta
Estrada com o ofício nº 1.003, de 27 de setembro do ano p. passado, des-
sa Comissão, relativo a uma área de terra situada em Paulo de Frontin,
cabe-me, de ordem do Sr. Diretor, passar às vossas mãos, por cópia, a in-
clusa planta que atende o pedido constante daquele ofício.

S a u d a ç õ e s

Mauro Brochado,
Chefe do Gabinete

GB/JA

Approved em junho de hoje.

Rio, 27-7-1943.

(a) - P. F. T.

(a) - H. D.

(a) - R. P. S.

RELATÓRIO

ARLINDO RIBEIRO NUNES, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta os documentos adiante descritos, relativos a uma área de terras, desmembradas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, situada em Rodeio, de que dá ter o seguinte plano:

- a) Formal de partilha, passada a favor de ARLINDO RIBEIRO NUNES, para pagamento do que lhe coube por falecimento de seu pai JOSÉ RIBEIRO NUNES, pelo escrivão de Juízo de Direito da Comarca de Vassouras, ALBERTO DE SOUZA CARAVANA, em 1 de julho de 1925, e extraída dos respectivos autos de inventário, constando do mesmo formal o pagamento do herdeiro ARLINDO RIBEIRO NUNES de sua legítima paterna, no qual figura, entre outros bens, um terreno dentro do povoado de Belém, confrontando com a estrada de rodagem, com a viúva Tofani & Arigoni e a Estrada de Ferro Central do Brasil e uma casa para moradia - com todas as suas dependências; e a sentença que julgou a partilha, de 17 de julho de 1925, proferida pelo Juiz de direito dr. JOÃO DE SALES PINHEIRO;
- b) Certidão da escritura de 6 de julho de 1899, lavrada nas notas do tabelião de paz do 6º distrito do município de Vassouras, pela qual MICHEL CORRÊA LIMA vendeu a JOSÉ RIBEIRO NUNES uma casa terrea sita na povoação de Rodeio, ns. 21 e 22 e o terreno onde se acha edificada a dita casa e é limitado pela frente com o rio até a ponte da Estrada de Ferro e pelos fundos com os terrenos da mesma Es -

que, ouvida, informou estarem compreendidas na área remida a MIGUEL CORREA LIMA leito da linha, obras de arte e construções pertencentes a mesma Estrada, fica ressaltado, no terreno em que o requerente é interessado, qual quer porção pertencente àquela Estrada, à revelia da qual, conforme alega, teria sido feita a aludida remissão.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

Apresentado em mãos de loja.
Rio, 27-9-1945.
W - P. F. J.
caj - H. D.
caj - L. P. S.

RELATÓRIO

ARLINDO RIBEIRO NUNES, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta os documentos adiante descritos, relativos a uma área de terras, desmembradas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, situada em Rodeio, de que diz ter o domínio pleno:

- a) Formal de partilha, passada a favor de ARLINDO RIBEIRO NUNES, para pagamento do que lhe coube por falecimento de seu pai JOSÉ RIBEIRO NUNES, pelo escrivão do Juízo de Direito da Comarca de Vassouras, ALBERTO DE SOUZA CARAVANA, em 4 de julho de 1925, e extraída dos respectivos autos de inventário, constando do mesmo formal o pagamento ao herdeiro ARLINDO RIBEIRO NUNES de sua legítima paterna, no qual figura, entre outros bens, um terreno dentro do povoado de Belém, confrontando com a estrada de rodagem, com a viuva Tofani & Arigoni e a Estrada de Ferro Central do Brasil e uma casa para moradia - com todas as suas dependências;" a sentença que julgou a partilha, de 17 de julho de 1925, proferido pelo Juiz de direito dr. JOÃO DE SALES PINHEIRO;
- b) Certidão da escritura de 6 de julho de 1899, lavrada nas notas do tabelião de paz do 6º distrito do município de Vassouras, pela qual MIGUEL CORRÊA LIMA vendeu a JOSÉ RIBEIRO NUNES uma casa terrea sita na povoação de Rodeio, ns. 21 e 22 e o terreno onde se acha edificada a dita casa e é limitado pela frente com o rio até a ponte da Estrada de Ferro e pelos fundos com os terrenos da mesma Es -

trada, desmembrado aquele da area remida e vendida ao mesmo MIGUEL CORREA LIMA pela Fazenda Nacional, conforme escritura de 4-3-1895, lavrada nas notas do tabelião do 5º Ofício da Capital Federal;

- c) certidão da escritura de venda e remissão de 4-3-1895, acima mencionada

Tendo em vista a situação do terreno, foram solicitadas à Estrada de Ferro Central do Brasil, providencias no sentido de ser verificada dita situação, em relação à faixa pertencente à mesma Estrada, respondendo esta que, na area remida, sem sua audiência, estão compreendidas: leito da linha, obras de arte e construções pertencentes à ferrovia".

De posse dessas informações, dirigiu-se à Comissão à D.D.U. afim de que fornecesse melhores elementos para completa elucidação do assunto, em face daquelas informações.

Ao pedido da Comissão respondeu a D.D.U., com os esclarecimentos de fls. 35 e 36, ilustrados pela copia da planta de fls. 38, na qual são representados os terrenos que a então Estrada de Ferro de D. Pedro II julgou precisar ocupar em 1858, para fins provisórios e permanentes nos limites da Fazenda do Sr. JOAQUIM GONÇALVES ANJO d'OLIVEIRA. Reputados insuficientes esses esclarecimentos, dirigiu-se novamente a Comissão àquela Diretoria, afim de que verificasse se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas na faixa de terras cedidas à Central do Brasil, nas proximidades da Estação PAULO DE FRONTEIN, tendo dita Diretoria respondido que,

"na vistoria procedida no local constatou o topografo que a faixa ocupada presentemente pela Estrada de Ferro Central do Brasil, dentro do povoado de Rodelo, não é a representada na planta de fls. 38 e sim a indicada na planta que juntou a fls. 41, que é tambem uma planta levantada pela referida Estrada em 1924, na qual traçou a carmim o muro de arrimo do aterro desta Estrada, o qual serve de limites para os terrenos da Avenida João Batista Perine e o terreno onde estão construidas as casas em questão neste processo."

Os documentos apresentados mostram que o terreno em que o requerente é interessado, vendido a seu pai o finado JOSÉ RIBEIRO NUNES, por MIGUEL CORREA LIMA, situado na estação de Rodelo, 6º distrito do municipio de Vassouras, por ficar compreendido nas terras remidas e vendidas ao dito MIGUEL CORREA LIMA pela Fazenda Nacional, não está sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938. Não estando porem, senão imprecisamente indeviduado o terreno em apreço e sendo um dos confrontantes a Estrada de Ferro Central do Bra-

que, ainda, informou estarem compreendidas na área re-
cida a MIGUEL CORREIA LIMA leito da linha, obras de arte
e construções pertencentes a mesma Estrada, fica ressal-
vado, no terreno em que o requerente é interessado, qual-
quer porção pertencente àquela Estrada, à revella da
qual, conforme alega, teria sido feita a aludida renis-
ção.

O processo deve ser rematado à R.D.P., para os
devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943

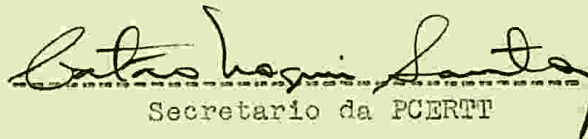
LEGLIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

P.B.E.R. J.T. 3032/41 " L.H.F.

COPIA AUTENTICADA - PCERTT 3032 - Ministério da
Viação e Obras Publicas. - Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil - Rio de Janeiro, D.F. 186/101.030-
39 - 20 de Janeiro de 1940 - Srs. Membros da Pri-
meira Comissão Especial Revisora de Titulos de Ter-
ras. - Em resposta ao vosso officio nº 435, de 16
de agosto do ano p. findo, sobre os processos P.
C.E.R.T.T. 122- 584 - 2388-39, em que é interessa-
do o Sr. ARLINDO RIBEIRO NUNES, cabe-me informar-
vos, de ordem do Sr. Diretor, que na area remida,
sem audiencia desta Estrada, estão compreendidos:
léito da linha, obreas de arte e construções per-
tencentes a esta ferrovia. Junto vos restituo, pa-
ra os devidos fins, os processos acima aludidos.-
Saude e Fraternidade (a) Mauro Brochado - Chefe do
Gabinete.

CONFERE COM O ORIGINAL. P.C.E.R.T.T. em 5-10-43


Secretario da PCERTT

SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.467.

28-7-45

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 122 - 584 - 2388, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessada do ARLINDO RIBEIRO NUNES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 122-39 - ARLINDO RIBEIRO NUNES: - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito, por isso, às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, o terreno em que o requerente é interessado, situado na fazenda de Rodeio, 6º distrito do município de Vassouras, vendido a seu pai o finado JOSÉ RIBEIRO NUNES, por MIGUEL CORRÊA LIMA, por ficar compreendido nas terras remidas e vendidas a este pela Fazenda Nacional, ressalvado, porém, no mesmo terreno, qualquer porção pertencentes à Estrada de Ferro Central do Brasil, a revelia da qual conforme alega, teria sido feita a aludida remissão. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." 1